parágrafo único e art. 25 do Decreto Federal no 1.379, de 2015 e encaminhar orientação aos respectivos setores.
§ 2o Caberá à CONJUR efetivar a entrega do TCA ao interessado, fazer a juntada do instrumento aos autos, devidamente assinados, com as firmas reconhecidas, e, após, encaminhar à Diretoria de Fiscalização - DIFISC da SEMAS/PA, para monitoramento.
Art. 10 Caso seja verificada alguma pendência, quando da análise do pedido de adesão ao PRA, pelos setores competentes, o interessado deverá ser notificado para cumprimento das pendências indicadas, sob pena de arquivamento do processo.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11. A DIFISC, através do setor de monitoramento, deverá acompanhar a execução do PRADA e do TCA que, após as devidas inserções das informações necessárias para efetivar o monitoramento pela SEMAS/PA, encaminhará o processo ao arquivo.
§ 1o Na ocorrência de descumprimento do TCA, será retomado o curso do processo administrativo punitivo, caso existente, sem prejuízo de nova autuação e aplicação de sanções previstas em lei, nos termos do art.75 do Decreto Estadual no 1.379 de 2015.
§ 2o O descumprimento do TCA deverá ser informado à CONJUR, para avaliação de outras medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os pedidos, já em trâmite na SEMAS/PA, estão automaticamente recepcionados, reservando-se aos setores técnico e jurídico a prerrogativa de notificar os interessados para complementação de documentação e/ou informações necessárias à continuação da análise.
Art. 13. Na superveniência do sistema eletrônico da SEMAS/PA, os documentos e informações, objetos de análise do PRADA, serão inseridos no sistema através de upload documental, cujas orientações serão disponibilizadas no endereço eletrônico da SEMAS/PA.
Art. 14. O interessado e o responsável técnico responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas no âmbito do PRA/PA, se constatada a inexatidão de suas informações, omissões ou vícios.
Art. 15. Os procedimentos complementares à adesão ao PRA/PA serão objeto de normatização específica.
Art. 16. Os pedidos de adesão ao PRA/PA poderão ser realizados no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Instrução Normativa.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 15 de fevereiro de 2016.
LUIZ FERNADES ROCHA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS E ALTERADAS
1. Dados do proprietário
Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ:
RG / Emissor:
Endereço residencial do proprietário:
Município/UF:
CEP:
Telefone de contato:
Endereço eletrônico:
Representante Legal (com procuração)
2. Descrição da propriedade
Nome do Imóvel Rural:
Endereço completo:
Localidade com Mapa/Planta de acesso com coordenada da sede (nos termos do item 14 deste TDR):
Município/UF/CEP da propriedade conforme coordenada geográfica:
Número do CAR:
Área Total do Imóvel Rural (ha):
Área de uso consolidada total (há):
Área de Vegetação Nativa Remanescente Total (ha):
Passivo em APP a ser recuperado:
Passivo em RL a ser recuperado:
3. Identificação do Responsável técnico pela elaboração e execução do PRADA
Nome:
CPF:
RG / Emissor:
Formação do Responsável Técnico:
Registro Conselho Regional / UF:
Número de Registro no CTDAM (2):
*Número da ART (3) recolhida:
Endereço completo:
Município / UF / CEP:
Telefone / Fax:
Endereço eletrônico:
Órgão conveniado:
Nº de matrícula (órgão conveniado):
4. Descrição das situações ambientais (APP's e RL) do imóvel rural
- Caracterização climática incluindo precipitação (quantidade, distribuição e intensidade) e temperatura (Disponível em: http://www.inmet.gov.br /portal/index.phpr=clima/faixaNormal PrecipitacaoTrimestral)
- Formação Vegetal predominante na área, tomando como base às descrições do IBGE - Manual Técnico de Vegetação Brasileira Classificação da Vegetação Brasileira adaptada a um sistema universal (disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/documentos/recursos_naturais/manuais_tecnicos/ manual_tecnico _vegetacao_brasileira.pdf)
- Identificação das espécies vegetais predominantes na região, destacando as classificadas como endêmicas, raras, frequentes e ameaçadas de extinção.
4.2 Diagnóstico da propriedade (área a ser recuperada)
Descrever as situações ambientais encontradas no imóvel rural e quantificação das mesmas em hectare e porcentagem do total da área. Inserir Coordenada do centroide da área a ser recuperada.
- Cobertura vegetal:
Informações gerais da cobertura vegetal adjacente à área degradada ou alterada. Informar a existência e localização (distância) de fragmentos de vegetação remanescentes na área degradada ou alterada e no entorno, bem como, a presença de regeneração natural naquela.
- Solo:
Caracterizar as condições do solo da situação atual da execução do projeto (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes).
- Hidrografia
Informar a hidrografia (nascentes, córregos etc.) existente na propriedade da área em recuperação se for o caso, no início da execução do Projeto.
Para cada situação existente, deverá ser apresentado material fotográfico que contribua para a caracterização da área degradada ou alterada, antes da implantação e semestralmente, durante o processo de recuperação.
Obs.: O material fotográfico poderá, também, ser por Fotos aéreas e Imagens de satélite (em escala compatível com a resolução espacial da imagem de forma a garantir a qualidade de representação das informações).
Para cada tipo de área degradada ou alterada descrita no projeto, especificar e quantificar as áreas a serem recuperadas.
Ex: Área de Preservação Permanente a ser Restaurada (ha):
Área de Reserva legal a ser Restaurada (ha):
Área de reserva legal a ser compensada (ha): (caso se enquadre nesta forma de regularização)
Apresentar mapas para melhor visualização e descrição das mesmas.
OBS.: No caso de regularização da ARL por compensação, deve ser identificado o CAR que oferece a ARL compensatória, objeto do contrato, a qual depende de análise.
6. Objetivos Geral e Específicos.
6.1- Objetivo geral: Descrever o resultado final esperado
6.2- Objetivo especifico:
- Enumerar e qualificar os objetivos específicos.
- Exemplos de objetivos específicos: contenção de processos erosivos; desassoreamento de corpos d'água; reintrodução da cobertura vegetal do solo e consequente incremento da diversidade; revitalização de cursos d'água; recuperação de nascentes; entre outros.
Atendimento aos dispositivos legais que determinam a recuperação da área degradada ou alterada e aquelas relacionadas ao uso futuro da área recuperada.
7. Da Implantação
- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou alterada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento. Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;
- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral e de cada um dos Objetivos Específicos propostos, sendo que os mesmos deverão ser justificados, detalhando-se a relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada ou alterada. Exemplos: Regeneração natural induzida; Semeadura direta; Enriquecimento (natural e artificial); Plantio em ilhas; Nucleação; etc.
- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente. Exemplos: Prevenção e contenção de processos erosivos; coveamento; quantidade de mudas utilizadas; local de plantio; quantidades de insumos químicos e orgânicos; utilização de cobertura morta; irrigação; etc.
- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e respectivo nome vulgar, devendo as mesmas serem preferencialmente nativas.
8. Descrição das metodologias de recuperação da vegetação e ações propostas a serem aplicadas em cada uma das situações ambientais identificadas no imóvel rural, tanto para APP, como para RL
Descrever detalhadamente para cada área a ser recuperada as metodologias e ações a serem utilizadas justificando-as quanto a viabilidade técnica. Informar possíveis ações para aproveitamento econômico em RL
9. Da Manutenção (Tratos Culturais e demais intervenções)
- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação. Exemplos:
Controle das formigas cortadeiras; Coroamento das mudas (manual; químico); Replantios; Adubações de cobertura; Manutenção de aceiros; etc.
- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competidora, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.
10. Monitoramento
Os imóveis rurais que apresentam passivo ambiental devem realizar monitoramentos periódicos das áreas que pretendem recuperar, a fim de verificar se elas estão dentro da trajetória desejada, ou se devem ser aplicadas medidas de correção para que a recuperação se concretize e a área possa ser regularizada. Deverão ser descritas as práticas executadas, resultados dos indicadores, estágio de recuperação da área, e revisão das ações propostas.
As APPs terão prazo máximo de 9 anos para serem recuperadas e regularizadas, e as RL terão prazo máximo de 20 anos. Porém, para a RL é exigido pela Lei nº 12.651/2012 a recuperação de no mínimo 10% da área total necessária à sua complementação a cada 2 anos.
A metodologia de monitoramento das áreas poderá ser consultada no manual técnico operativo de restauração florestal do estado do Pará
Obs.: Os relatórios do proprietário deverão conter registros fotográficos de pontos de referência estáticos, antes e durante a execução do projeto. Assim como conter informações relativas a todas e quaisquer atividades programadas e não executadas e outras atividades que se fizeram necessárias. Ao monitoramento poderão ser também utilizadas técnicas de sensoriamento remoto e de geoprocessamento.
11. Cronograma de Execução e de Monitoramento
Por meio do preenchimento das Tabelas 01 e 02 abaixo, descrever as ações para cumprimento da obrigatoriedade de recuperação da vegetação nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal dos imóveis rurais, respectivamente.
12. Equipe Técnica
Dados do Responsável técnico pela elaboração do projeto.
Dados do Responsável técnico pela execução e acompanhamento do projeto, caso não seja o mesmo da elaboração.
Lista dos integrantes e seus devidos dados da equipe técnica do projeto especificando as formações acadêmicas e a função de cada um no projeto.
13. Documentação Cartográfica para elaboração de mapas, carta imagem, plantas.
Principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
Localização dos recursos hídricos;
Demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
Delimitação da área e os diversos tipos de ecossistema ou formação florestal;
Para área com atividades de Mineração, deverá possuir Planta Planialtimétrica de detalhe em escala mínima 1:2.000 com curvas de nível a cada metro com todos os elementos da superfície do terreno, contemplando as cavas de mineração, depósitos de rejeitos e/ou solo vegetal, áreas de servidão, corpos d'água, cercas, prédios, poços, formações vegetais e Áreas de Preservação Permanente
Para área com atividades de extração de areia em recurso hídrico deverá ser apresentada planta batimétrica em escala mínima 1:1.000;
Obs1.: Os arquivos devem ser inseridos em meio digital em SHAPEFILE (.shp), .dxf ou .kml
Obs2.: Os mapas (carta imagem) devem ser inseridos na extensão .pdf.
Obs3.:Todos documentos devem ser assinados pelo respectivo responsável técnico.
Obs4.: Os imóveis em grandes áreas, cuja representação (s) total da área (s) objeto do PRADA, na escala mínima recomendada, fique inviabilizada, poderão ser decomposta em folhas cartográficas para permitir a representação dos elementos solicitados.
Tabela 01: Cronograma de atividades a serem aplicadas nas Áreas de Preservação Permanente, no período do 1º ao 9º ano do processo de restauração. (Consultar manual técnico operativo de restauração florestal do estado do Pará)

Cronograma para Área de Preservação Permanente									
Atividades.	ANO								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1.									
2.									

Tabela 02: Cronograma de atividades a serem aplicadas nas áreas de Reserva Legal, no período do 1º ao 20º ano do processo de recuperação da vegetação. (Consultar manual técnico operativo de restauração florestal do estado do Pará)

Cronograma para Área de Reserva Legal																				
Atividades e localização da área a ser recuperada.	ANO																			
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º